



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 164, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

QUALIFICA COMO ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO
DE VERANÓPOLIS O IMÓVEL QUE DESCREVE .

Art. 1º Fica qualificada como área urbana do Município de Veranópolis, a constante da Matrícula 29.286 do Serviço de Registro de Imóveis de Veranópolis, localizado na divisa do Município de Veranópolis com o Município de Vila Flores, às margens da Rodovia BR-470, com a seguinte descrição: "Uma fração de terras rurais, constituída por parte dos lotes nº 22A (com 12.999,80m²), nº 22C (com 25.758,52m²), nº 23A (com 35.459,93m²), nº 24 (com 13.258,22m²), ambos da Linha Tomaz Flores, neste Município, perfazendo uma área total de **87.476,47m²** (oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e quarente e sete décimos quadrados) de terras sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: **ao norte**, com terras do lote nº 21A, por 170,10 metros; **ao sul**, com terras do lote nº 24A, por 229,02 metros; **ao leste**, com parte dos lotes 22A , nº 22C, nº 23A e nº 24, por 440,36 metros e ao oeste, com a Estrada Geral Buarque de Macedo, com 438,71 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 164/2021

Este Projeto de Lei tem por finalidade criar um núcleo urbano na área recebida do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Lei Estadual nº 15.425, de 22 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 7.677, de 30 de junho de 2021, destinada à implantação de Distrito ou Condomínio Industrial.

A área, constante da Matrícula 29.286 do Serviço de Registro de Imóveis de Veranópolis, situa-se à margem da Rodovia Federal BR 470, junto à divisa com o Município de Vila Flores e considerando estar localizada na zona rural do Município, há a necessidade de transformar em área urbana, para fins de possibilitar ao Município elaborar o processo de loteamento industrial e a respectiva implantação do empreendimento.

Encaminhamos em anexo cópia da Matrícula, croqui e imagem de localização da área, para conhecimento dos Senhores Vereadores

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

